



IMI
Pa. 4
R. 10

Autor: Dep. Nelson Fontoura
D.O. 16/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.436 DE 15 DE SETEMBRO DE 1 965 .

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 2 000 000, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Bataiporã para conserto de estradas internas daquele município .

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - O registro do ato da despesa no Tribunal de Contas, será a "posteriori".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reovgadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de setembro de 1 965, 144ª da Independência e 77ª da República.

Nelson Fontoura
Antonio Rajani
Antonio Rajani